



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 863 de 16 de agosto de 2006.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção da pista de skate.

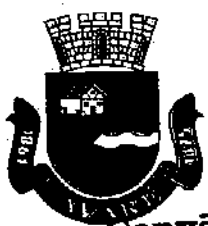
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta das dotações próprias 10.02.00.27.812.3007.1028.4.490-02 - Recurso do Convênio R\$ 35.000,00; e 10.02.00.27.812.3007.1028.4.4.90-01 - Contrapartida R\$ 7.154,62.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 16 de agosto de 2006.



JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

Pelo presente Instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representada por seu titular ANTONIO DE ALCÂNTARA MACHADO RUDGE, RG n° 1.566.826, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n° 46.728, de 23 de abril de 2002, e despacho publicado no DOE dede.....de 2005 e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, inscrita no CGC/MF n° 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, n° 1.169, neste ato representada por seu titular **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.938.880 e do CPF n° 556.775.178-87, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, como Anexo I (fls.....).

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho que faz parte do Anexo I poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer fundada em manifestação do setor técnico da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio:

- a) Pelo Estado, a Secretaria da juventude, Esporte e Lazer, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;
- b) Pela, denominada CONVENIADA, cujo gestor e responsável técnico é o engenheiro, CREA n°



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

Compete à SECRETARIA

a) Analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica da CONVENIADA;

c) Repassar à CONVENIADA os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

Compete à CONVENIADA

a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste convênio, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico financeiro, de fls..... que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Cumprir o que rege a Lei nº 9.938, de 17/04/1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;

c) Submeter com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

d) Colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

- e) Complementar com recursos próprios os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;
- f) Prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade, e
- h) Colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 42.154,62, sendo R\$ 35.000,00, de responsabilidade do Estado e R\$ 7.154,62, de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à CONVENIADA, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico - Transferência a Municípios para Despesa de Capital, Categoria de Programação....., UO.....PTRES....., da dotação orçamentária do corrente exercício.

Parágrafo Primeiro - Os recursos transferidos pela SECRETARIA à CONVENIADA em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo - A CONVENIADA deverá observar ainda:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

- 1) No período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, a CONVENIADA compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 2) As receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;
- 3) A CONVENIADA anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, Inciso II, Alínea "P";
- 4) O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadelnetas de poupança até a data do efetivo depósito;
- 5) As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SJEL.

Parágrafo Terceiro – Compete a CONVENIADA assegurar os recursos necessários a complementação da obra a que se refere este convênio, nos termos do Artigo 116, § 1º, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, fls....., que faz parte integrante do presente convênio, em(.....) parcelas.

Parágrafo Único – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

do § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

Obriga-se a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até.....(.....) dias, a partir da data de assinatura.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Senhor Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção de pista de skate.

São Paulo, de de 2006.

ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO RUDGE
SECRETÁRIO DE ESTADO

JOSELYR BENDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha

1. _____

RG _____

Testemunha

2. _____

RG _____